



GOVERNO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.071/2024, de 30 de dezembro 2024.

EMENTA: ALTERA O DECRETO_LEI 389 DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE REGULAMENTA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “CASA DE TABUA”, NO DISTRITO DE CASA DE TABUA, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nova regulamentação de áreas urbanas especiais junto ao Loteamento “CASA DE TABUA”, objeto da Matrícula 27.500, de 03 de maio de 2012, sob os efeitos do *Decreto_Lei 389 de 23 de março de 2012*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas, como “áreas urbanas”, as áreas denominadas “áreas especiais 01, 02, 03 e 04”, em toda sua extensão e limites de confrontações, junto ao Loteamento “CASA DE TABUA” não previstas e não destacadas no objeto da Matrícula 27.500, de 03 de maio de 2012, sob os efeitos do *Decreto_Lei 389 de 23 de março de 2012*, conforme Anexo I (Croqui_MAPA LOTEAMENTO).

Parágrafo único – As áreas especiais doravante se tornam áreas aptas ao parcelamento de solo urbano, podendo seu proprietário proceder à sua forma, os destacamentos, divisões, remembramentos que achar necessário para efeitos do loteamento e parcelamento, dentro de suas respectivas divisões e confrontações, devendo sempre que assim o fizer, encaminhar cópia de mapa atualizado à Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 2º. As alterações de que trata o artigo 1, previstas neste Decreto, *não alteram* a área global de seu perímetro com dimensão de 423.862,034m², bem como *não alteram* seus azimutes e distâncias, números de quadras já existentes (32 quadras – 618 lotes), área verde (14.987,452 m²), área pública livre (27.293,546 m²), área pública (lotes – 3.343,575 m²), sistema viário (110.349,762 m²), áreas particulares (267.887,699 m²), conforme plano de loteamento elaborado e aprovado por esta municipalidade, podendo ainda proceder as averbações necessárias junto à Matrícula 27.500 no CRI em Conceição do Araguaia/PA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando e complementando as disposições previstas no Decreto_Lei 389 de 23 de março de 2012.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

ADRIANO
SALOMAO COSTA
DE CARVALHO
FILHO:003770692
64

Assinado de forma
digital por
ADRIANO
SALOMAO COSTA
DE CARVALHO
FILHO:00377069264

ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal